

BREXIT

SEMINÁRIO

Procedimentos aduaneiros
e IEC.s nas trocas comerciais



OS REGIMES ADUANEIROS PREFERENCIAIS



BREXIT SEM ACORDO

**IMPACTO NA DETERMINAÇÃO DA ORIGEM DAS
MERCADORIAS**

Origem das Mercadorias

REGRAS DE ORIGEM

➤ **Definem as condições de fabrico a que as mercadorias devem ser sujeitas para que adquiram a “nacionalidade” de um país**

□ **Dois Tipos:**

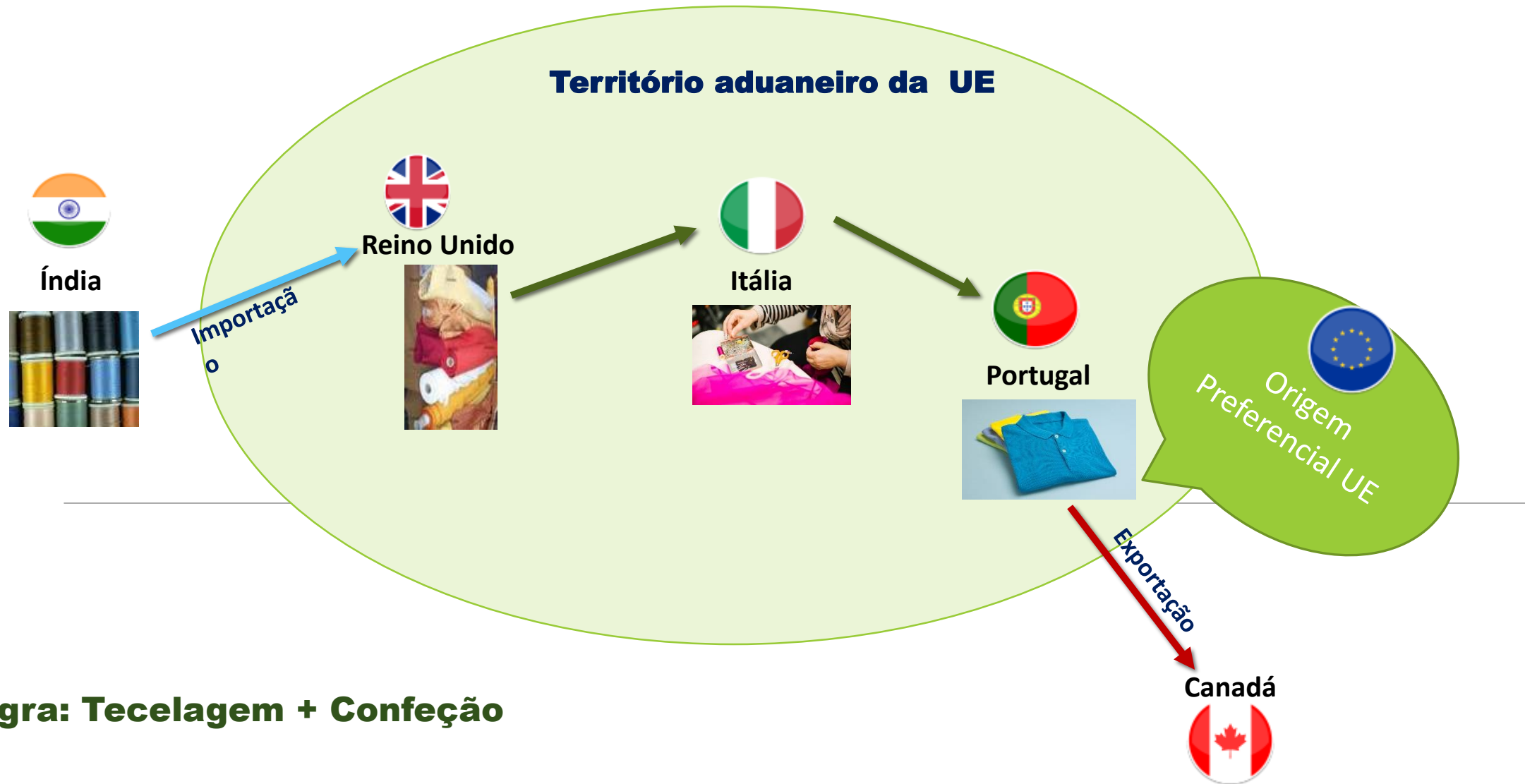
➤ **Preferencial: Determina a origem das mercadorias para efeitos de aplicação de isenção ou redução dos direitos aduaneiros ou de medidas não pautais no quadro dos Acordos de Comércio Livre ou de medidas unilaterais aplicáveis a países ou territórios**

➤ **Não Preferencial: determina a origem das mercadorias para efeitos de aplicação dos contingentes, medidas anti dumping, restrições quantitativas, etc.**

Origem da Mercadorias

- **Determinam o tratamento pautal a atribuir às mercadorias no âmbito das trocas internacionais. Para tal as mercadorias devem ter origem preferencial, ou seja se forem:**
 - ✓ **Inteiramente obtidas na UE ou**
 - ✓ **Total ou parcialmente fabricadas na UE, a partir de matérias fabricadas ou transformadas de acordo com determinados requisitos**
- **Para determinação da origem preferencial, a UE é considerada um território único, sem distinção entre Estados-Membros.**
- **Por conseguinte, atualmente, os fatores de produção do Reino Unido (materiais ou operações de transformação) contam como «conteúdo europeu» para a determinação da origem preferencial das mercadorias.**

ANTES DO BREXIT



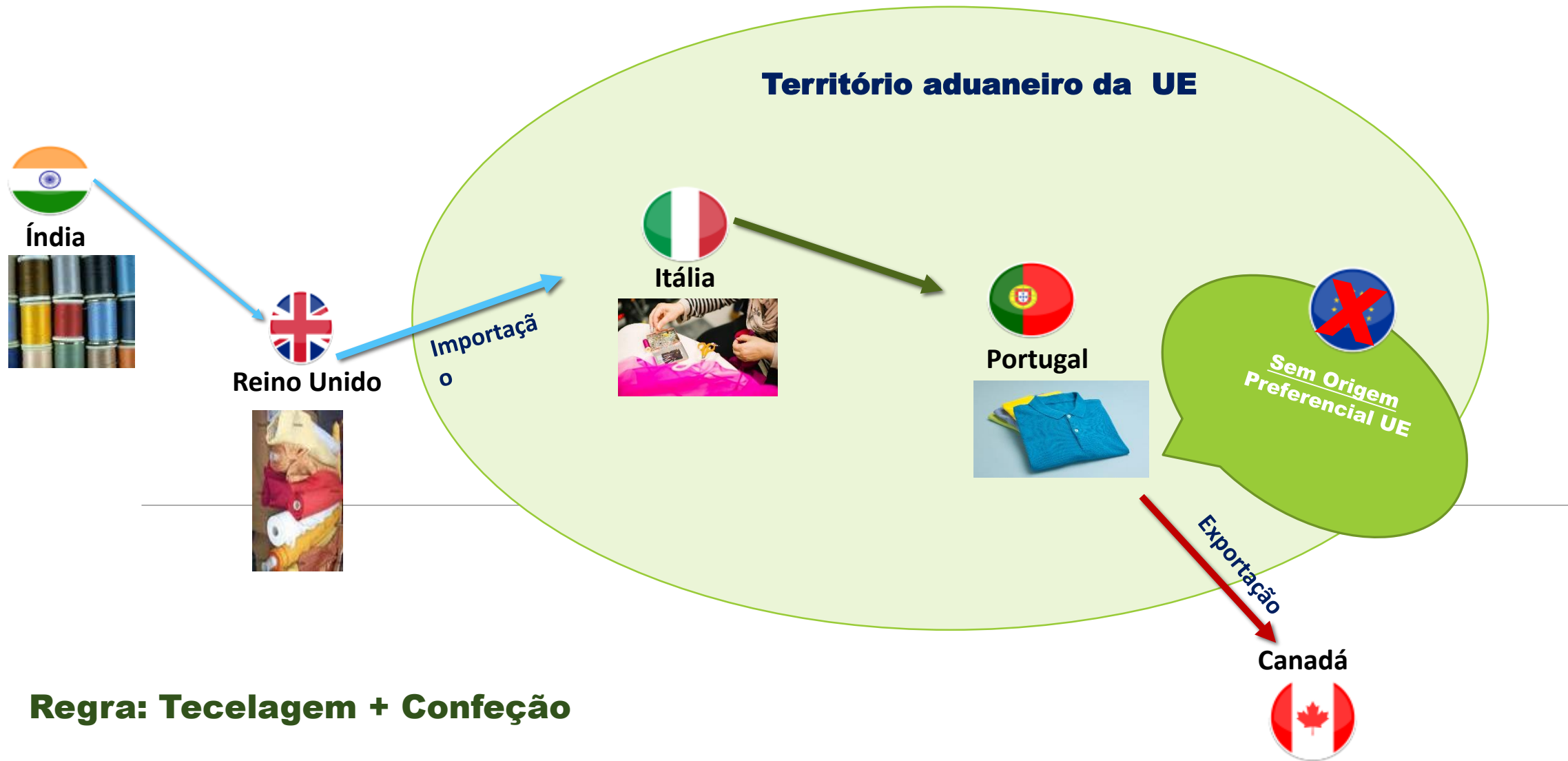
Regra: Tecelagem + Confeção

CONSEQUÊNCIAS DA SAÍDA DO REINO UNIDO

A partir da data de saída

- **As relações entre a União Europeia e o Reino Unido serão imediatamente reguladas pelas regras da Organização Mundial do Comércio (OMC)**
- **O Reino Unido será um país terceiro tal como os EUA ou a China**
- ✓ **os regimes comerciais preferenciais da UE acordados com países terceiros deixam de se lhe aplicar.**
- ✓ **Os fatores de produção do Reino Unido - matérias ou operações de transformação- consideram-se «não originários» ao abrigo de um regime comercial preferencial**

DEPOIS DO BREXIT



Regra: Tecelagem + Confeção

Consequências da Saída

A partir da data de saída, os exportadores e produtores da UE-27 devem:

- ✓ **Tratar os fatores de produção do Reino Unido como «não originários» na determinação da origem preferencial na UE das mercadorias; e**
- ✓ **Tomar as medidas adequadas para poderem comprovar a origem preferencial na UE em caso de controlo a posteriori das provas de origem**

DEPOIS DO BREXIT



Regra: Tecelagem + Confeção

Consequências da Saída

Exportadores comunitários têm:

➤ **De avaliar a origem das mercadorias que pretendam exportar ao abrigo dos regimes preferenciais**

➤ **Importadores comunitários têm:**

➤ **De se assegurar que o exportador do país terceiro pode comprovar a origem preferencial da mercadoria exportada ao abrigo do Acordo de Comércio Livre respetivo**

Consequências da Saída

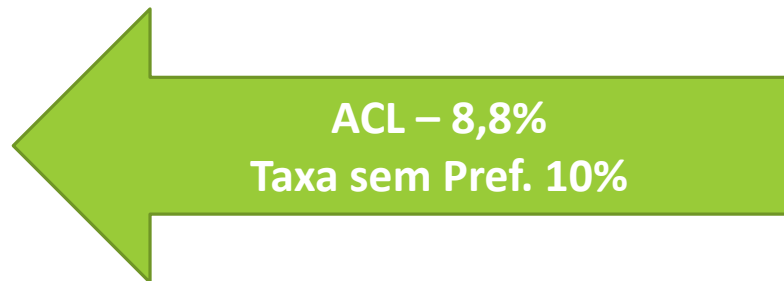
DESAFIOS

e

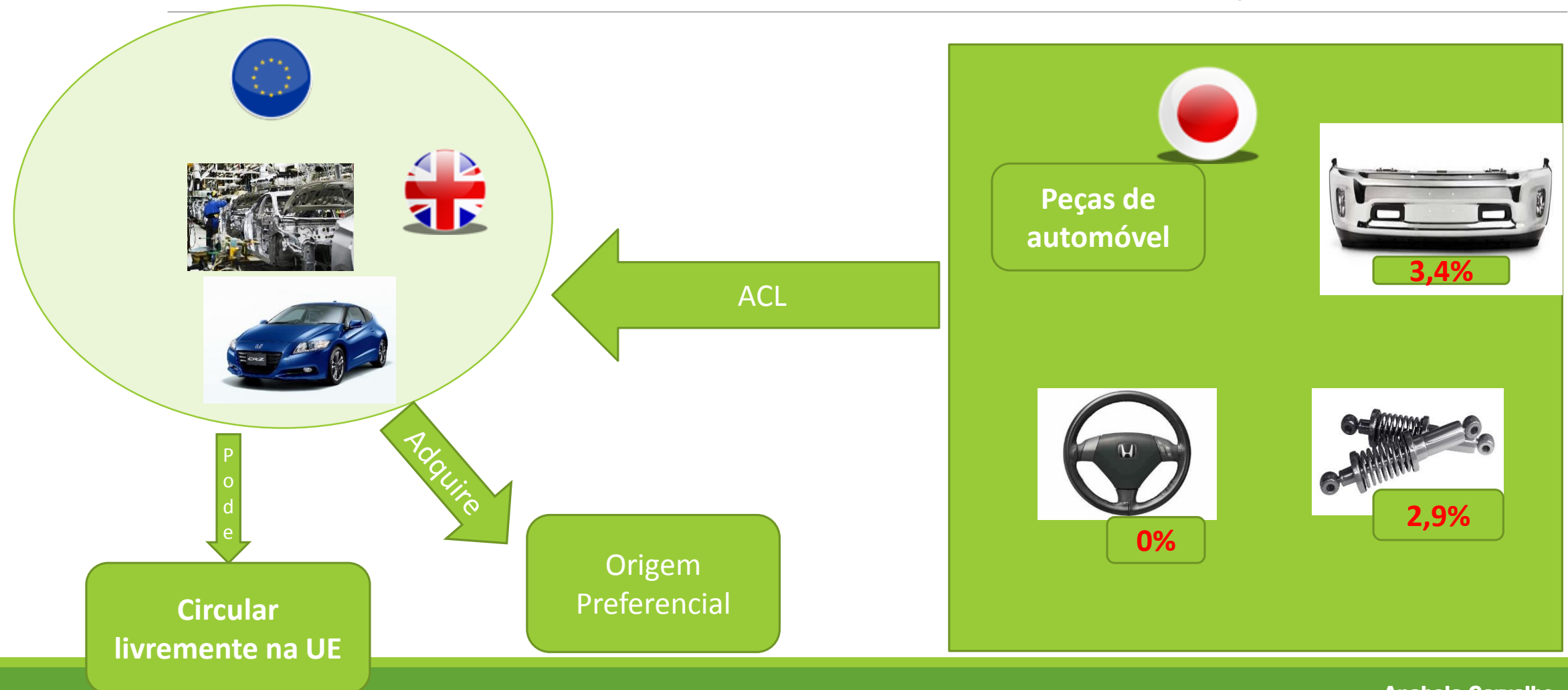
OPORTUNIDADES

para as Empresas portuguesas

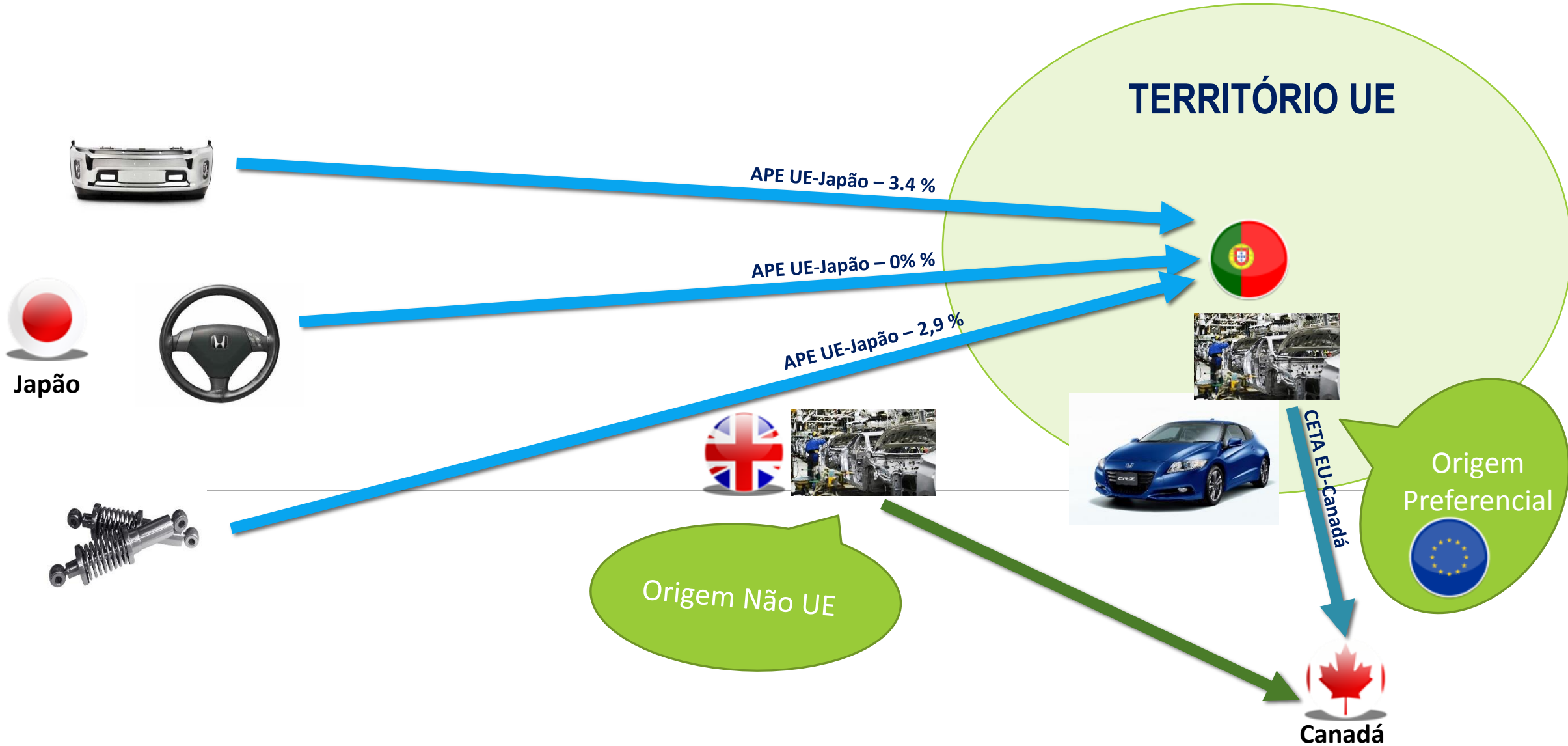
Acordo de Comércio Livre UE- Japão



Acordo de Comércio Livre UE- Japão



APÓS O BREXIT



RELACIONAMENTO FUTURO ENTRE OS DOIS BLOCOS

Possíveis cenários:

➤ União Aduaneira

Mercadorias em livre circulação

Prova de estatuto mediante um certificado de circulação

➤ Acordo de Comércio Livre

Mercadorias originárias da UE-27 ou do Reino Unido

Devem ser acompanhadas de prova de origem

EUR.1, Exportador Autorizado ou REX

➤ Estatuto de País Terceiro OMC